

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS"
EDITAL N.º. 01/CPP/2019**

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), neste ato representado pela sua Comissão de Compras e de Licitação, designada pela *Portaria n.º. 01/2018* torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que no dia **11 de setembro de 2019 às 10h30**, estará reunida na Sala de Reuniões do INPP - Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, Campus Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – Edital n.º 01/CPP/2019**, do tipo Menor Preço Global, destinada para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços Contratação de empresa especializada de locação de veículo do tipo ônibus de turismo para transporte interestadual com motorista, na forma descrita no **Anexo I**.

Os envelopes (1 e 2) habilitação e propostas de preços, respectivamente, deverão ser entregues à Comissão de Compras e de Licitação **no DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 10H30**, no endereço acima mencionado.

Os interessados poderão obter o texto INTEGRAL do Edital e demais informações relativas ao referido processo licitatório no site www.cppantanal.org.br.

Informações adicionais poderão ser prestadas via telefones (65) 3627-1887, ou por e-mail: gestao.cpp@gmail.com.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2019.


Comissão de Compras e de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 01/CPP/2019**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/08/2019

DATA DE ABERTURA: 11/09/2018, às 10h30

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

End.: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone/fax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaro o recebimento da cópia do referido Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura
(carimbo CNPJ da empresa)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Centro e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de retirada do Edital, e que o mesmo seja remetido à Comissão de Compras e de Licitação, por meio e-mail: gestao.cpp@gmail.com, num prazo de 24 horas após o recebimento.

A NÃO remessa deste comprovante exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL Nº. 01/ CPP/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 11/09/2019

Horário: 10h30

PREÂMBULO:

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), neste ato representado pela sua Comissão de Compras e de Licitação, designada pela *Portaria nº. 01/2018* torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **10h30** do dia **11 DE SETEMBRO DE 2019** estará reunida na sala de reuniões do INPP - Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, Campus Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo ônibus de turismo para transporte interestadual, na forma descrita no **Anexo I**, onde serão recebidos os envelopes **ATE ÀS 10h30 DO MESMO DIA (11/09/2019)**, contendo a documentação necessária para a habilitação e a classificação da(s) interessada(s) no referido processo, o qual, obedecerá a regulamentação indicada, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital e seus anexos.

REGULAMENTAÇÃO:

O presente processo licitatório obedecerá ao Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei nº. 13.019/2014; **com aplicação subsidiária** das Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº. 6.204 de 05 de 2007. Aplica-se ainda, as normas da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica apta para a prestação de serviços de locação de veículo do tipo ônibus de turismo para transporte interestadual. O veículo deverá ser utilizado para viabilizar a participação dos membros dos CBHs no XXI ENCOB - Encontro Nacional de Comitê de Bacia Hidrográfica, a ser realizado no período de 21 a 25 de outubro de 2019, na Cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná. As especificações do objeto, condições de execução e obrigações da licitante vencedora encontram-se na forma detalhada no **Anexo I**, que passa a integrar este Edital.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O Edital do presente processo licitatório estará disponível a qualquer interessado no site do Centro de Pesquisa do Pantanal, endereço www.cppantanal.org.br.

2.2 Constituem anexos do presente EDITAL:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V – Declaração de enquadramento como EPP ou ME (uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006) quando for o caso;

Página | 3 – Rubrica: _____

Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes.

3. DATA E LOCAL DA REUNIÃO

3.1 A reunião para recebimento das **propostas de preços** e **documentos de habilitação**, será no dia **11 de setembro de 2019, as 10h30** na sala de reuniões n. 04 do INPP - Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, Campus Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

3.2 A ENTREGA dos envelopes deverá ocorrer ATÉ ÀS 10h30 do dia 11/09/2019 mesmo dia e local de abertura dos envelopes, NÃO sendo permitido, o recebimento de nenhum envelope após este horário.

3.3 Não havendo expediente na data marcada, por decreto de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.4 Não nos responsabilizamos por envelopes (1 e 2) “Documentação” e “Proposta de Preços” que chegarem após a data/horário estabelecidos (indicados no subitem 3.1), e no caso do envio via Correios sugere-se que certifiquem com o setor de compras do CPP a chegada dos mesmos, pelo menos dois dias antes da reunião. Os envelopes que chegarem após a data e horário fixados no presente Edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pedido de impugnação sobre o Edital e seus anexos, deverá ser solicitado por escrito direcionado à Comissão de Compras e de Licitação, enviados por *e-mail*: gestao.cpp@gmail.com, ou entregues pessoalmente na sede da Entidade de Licitação **sito a Rua Dois, n 497 Sala 02 Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, das 14h00 até as 18h00 de segunda a sextas feiras**, em até 2 (dois) dias úteis para empresas interessadas em participar da licitação e de 5 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão, antes da data estabelecida para a reunião de abertura dos envelopes.

4.2 Caberá a Comissão de Compras e de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, num prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

4.3 Caso a Comissão de Compras e de Licitação julgue procedente o pedido de impugnação, poderá ser marcada nova data para a realização da reunião com os devidos erros corrigidos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração prejudicar atividades dos projetos gerenciados pela Entidade de Licitação.

4.4 Pedidos de esclarecimentos e/ou dúvidas de interpretação do Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Compras e de Licitação, através do e-mail gestao.cpp@gmail.com, em até 03 (três) dias antes a data fixada para a abertura dos envelopes, de acordo com o **subitem 3.1**. Não sendo apresentados quaisquer questionamentos, dúvidas neste prazo, a Comissão de Compras e de Licitação não acatará qualquer questionamento posterior por parte das empresas interessadas em participar da licitação.

4.5 Não serão aceitas petições (impugnação) encaminhadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases da licitação, desde que o mesmo exiba, no início da reunião, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório "**Procuração Específica**", caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar a comissão de licitação do CPP os documentos exigidos no **Item 7** desse edital, bem como a proposta de preços atendendo o **Item 8** desse edital.

6.2 Os documentos relativos ao Envelope nº. 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e Envelope nº. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues em envelopes distintos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente fechados, e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 7 e 8.

6.3 As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital (ENVELOPES 01 e 02) em original, ou quando for através de cópia, as mesmas deverão ser autenticadas em Cartório Competente, em idioma português.

6.4 Cada licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas em que seu objeto social do contrato, especifique atividade compatível com o objeto dessa licitação, e que possuam sede em território brasileiro e que estejam legalmente constituídas.

6.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar desta licitação.

6.7 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer outras modificações na proposta.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

7.1 Os documentos relativos à habilitação devem ser enviados à Comissão de Compras e de Licitação, em envelope fechado, cujos documentos não deverão ser grampeados, devidamente identificados, conforme a seguir:

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 01/CPP/2019 - MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" DO TIPO MENOR
PREÇO GLOBAL"
NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ (PROPONENTE)

7.2 Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

7.2.1 Relativo à situação jurídica, fiscal e outras:

a) Requerimento de empresário, no caso de Firma Individual;

- b) Contrato Social, ou documento equivalente com suas alterações em vigor, devidamente registrado em Órgão Competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, domicílio sede da licitante;
 - Não será aceito o comprovante de arrecadação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais geridos pelo Estado domicílio sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo, com os tributos quitados;
- i) Certificado de Segurança Veicular, expedido pela ANTT, em conformidade com Portaria do DENATRAN;
- j) Apólice de seguro de responsabilidade civil conforme normas dos órgãos competentes;
- k) Cadastro na AGER – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados
- l) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível com o veículo solicitado no Objeto desta licitação.

AS CERTIDÕES QUE NÃO FOREM EMITIDAS ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), DEVERÃO SER APRESENTADAS POR MEIO DE CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO COMPETENTE.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

7.2.2 Relativo à declarações e atestados assinados por quem de direito:

- a) **Anexo IV** – Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de menor aprendiz (artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII);
- b) **Anexo V** – Declaração assinada pelo CONTADOR de enquadramento como EPP ou ME (uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006) quando for o caso;
- c) **Anexo VI** – Declaração de Fatos Supervenientes;
- d) **2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, comprovando aptidão para a prestação de serviços Objeto deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)

8.1 As Propostas de Preços sob o critério de menor preço global, deverão ser apresentadas em 1 (uma) via digital impressa, redigida de forma clara, em papel timbrado da empresa participante, número do CNPJ, número de telefone, não podendo conter rasuras ou emendas, **assinada e rubricada** em todas as suas páginas por seu representante legal, devendo adotar o modelo integrante deste Edital, Anexo II, externamente deve trazer os dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 01/ CPP/2019 - MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ (PROPONENTE)**

8.2 O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas que possam recair sobre o Objeto, incluindo seguros total do veículo com cobertura por passageiro, mão de obra, combustível, alimentação e hospedagem do motorista, despesas com guinchos, depreciação do veículo, encargos, tributos, que incidam ou que venham incidir no preço ofertado na Proposta de Preços.

8.3 Ocorrendo divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso, desde que não prejudique a Entidade de Licitação;

8.4 A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião de abertura dos envelopes, sendo este, considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

8.5 Os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração ou substituição, sob alegação de erro. Exceto para correções de soma entre valores unitários e total, que couber.

8.6 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.7 O **Envelope Nº. 2** só será aberto se a licitante for habilitada, ou seja, apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 A reunião pública para recebimento, abertura e julgamento das propostas será dirigida pela Presidente da Comissão de Compras e de Licitação da Entidade de Licitação.

9.2 O licitante que não puder participar da reunião ou enviar seu representante, poderão entregar antecipadamente os envelopes na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal, que serão recebidos até às 10h30 do mesmo dia da reunião.

9.3 Abertos os envelopes 1 e 2, a Comissão de Compras e de Licitação analisará as propostas de preços, desclassificando aquelas que não atenderem o estabelecido no Edital e seus Anexos.

9.4 A Comissão inabilitará a licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **7** e **8**, ou que contrariarem este Edital.

9.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

9.6 A critério da Comissão de Compras e de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.7 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou das propostas de preços, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar as licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame.

9.8 Será assegurado neste processo, como critério de preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em conformidade com os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.9 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate será via sorteio, em reunião pública a ser marcada pela Entidade de Licitação, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.10 O resultado deste processo licitatório será publicado na homepage (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação, e divulgado as licitantes participantes.

9.11 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, serão realizados em três etapas, conforme os trâmites abaixo estabelecidos, observando o critério de Menor Valor Global:

9.11.1 Etapa 1: Sessão de abertura da licitação, etapa de habilitação

- A Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura do **Envelope n.º 1 "HABILITAÇÃO"** de cada licitante participante, onde serão verificados os documentos para habilitação apresentados, os quais serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão e demais presentes.
- Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital pela(s) licitante(s) participantes, as mesmas serão habilitadas.
- A licitante que não atender aos requisitos do Edital e seus Anexos será considerada inabilitada.

9.11.2 Etapa 2: Sessão de classificação da proposta de preços

- A abertura do **Envelope n.º 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, **apenas das licitantes que foram consideradas habilitadas**, devendo cada um dos membros e licitantes presentes, rubricar folha por folha dos documentos constantes no envelope n.º 2.
- Identificados os preços ofertados pelas licitantes, a Comissão de Compras e de Licitação elaborará o mapa comparativo detalhando os preços apresentados pelas licitantes.
- As Propostas de Preços que não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital, **serão consideradas desclassificadas**, e a Ata circunstanciada, onde constarão os fatos ocorridos, indicando a proposta de menor valor, que será assinada por todos os participantes presentes na reunião.

9.11.3 Etapa 3: Sessão de julgamento

- Após as fases de habilitação e classificação da proposta de preços, a Comissão de Compras e de Licitação fará o julgamento final das propostas de preços das empresas habilitadas.
- Vistos e examinados os documentos de todas as empresas e as propostas de preços das licitantes habilitadas, a Comissão de Compras e de Licitação, fará constar na Ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e **declarará vencedora a licitante que ofertar a proposta de menor valor** para a prestação dos serviços Objeto desta licitação. Em seguida, o processo será encaminhado à Autoridade Competente da Entidade de Licitação para adjudicação e homologação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E/OU ADJUDICAÇÃO

10.1 A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise dos documentos integrantes do processo licitatório, num prazo máximo de até 2 (dois) dias da data da reunião.

10.2 Sendo homologada a decisão da Comissão de Compras e de Licitação à licitante vencedora, esta será convocada para assinatura do Contrato, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da convocação.

10.3 As decisões quanto a habilitação, classificação e adjudicação/homologação serão publicadas no site (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação e divulgados via e-mail as licitantes participantes.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso da decisão da Comissão de Compras e de Licitação, devendo pedir registro em ata da síntese de suas razões, e será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das razões, devendo as demais licitantes apresentarem contra-razões no mesmo prazo de dias, ficando assegurado o direito à vista dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso. Os recursos sem fundamentação ou insubsistentes não serão acatados.

11.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que relata objetivamente os fatos e quais decisões devem ser revistas pela Entidade Licitante em relação à decisão dada no processo.

11.3 Na hipótese de recursos contra atos praticados pela Entidade de Licitação caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se as presentes razões forem de interesse público.

11.4 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação nas fases de julgamento das propostas, previstas neste Edital e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente da Entidade de Licitação para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.5 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

11.5.1 deverão ser assinados por representante legal do licitante, digitalizados, devidamente fundamentados, e se, necessário, acompanhados de documentação;

11.5.2 os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Compras e de Licitação da Entidade Licitante, e sendo apresentados fora do prazo estipulado neste Edital, não serão considerados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Fica garantida a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato da intimação.

12.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

13. DO CONTRATO

13.1 Após a adjudicação e homologação, a licitante vencedora deverá firmar o Contrato, visando a execução do objeto desta licitação nos termos do Anexo III deste Edital, no prazo de até 3 (três) dias contados da data da publicação da adjudicação.

13.2 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite de 12 (doze) meses.

13.3 Na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 12**, no que couber.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- As despesas com a contratação do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Termo de Colaboração nº. 1486/2018/SEMA/MT, cujo valor está previsto no Plano de Trabalho do "Projeto".

Projeto Apoio às Ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso – Programa Procomitês no Estado de Mato Grosso

SIGCON - Metas de 1 a 10 - Etapa 1

Descrição: Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cód. Natureza 3390.39)

15. DA SOLICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 Os serviços serão solicitados pela Entidade de Licitação, através de Ordem de Compra, ou documento equivalente, devidamente assinada pelo responsável e encaminhada à licitante vencedora via e-mail ou entregue pessoalmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica assegurado a Comissão de Licitação, a qualquer tempo, desde que antes da data de abertura do certame, adiar a data e horário de abertura do certame, dando ciência aos interessados, não cabendo aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

16.2 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão de Compras e de Licitação, com base na legislação em vigor e submetidos à homologação da Autoridade Competente da Entidade de Licitação.

16.3 Caso a licitante vencedora se recuse a prestar os serviços propostos ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, mediante notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

16.4 A licitante vencedora do certame não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis erros ou problemas que venham a ocorrer após a prestação dos serviços.

16.5 O presente Edital e seus anexos integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

16.6 Caso a Comissão de Compras e de Licitação julgue conveniente a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, devendo marcar nova data e horário em que dará continuidade aos trabalhos para conclusão do certame.

16.7 A Comissão de Compras e de Licitação poderá utilizar o processo de cotação prévia de preços "balização" realizado pela Entidade de Licitação na fase que antecedeu a realização dessa licitação, como forma de garantir que a contratação seja realizada com preços praticados no mercado, bem como respeitar o teto orçamentário aprovado pelo órgão financiador no orçamento do Projeto.

16.8 Fica assegurado à Comissão de Licitação alterar os termos e as condições deste Edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, antes da data da abertura dos envelopes.

16.9 Poderão assinar a ata, rubricar demais documentos ou apresentação de recursos, os sócios ou representantes devidamente autorizados, através de documentos específico previsto neste Edital.

16.10 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação.

16.11 A simples participação neste processo licitatório implicará na aceitação integral e das normas estipuladas no Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.12 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente no site www.cppantanal.org.br, ou na Secretaria Geral do INAU (conforme endereço informado no Item 3 deste Edital). A licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Comprovante de Retirada do Edital** pelo e-mail: gestao.cpp@gmail.com. O não envio do **Recibo de Retirada do Edital** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2019



Marinêz Isaac Marques
Presidente da Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), qualificada em 2002 qualificada como OSCIP "Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos", inscrita no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede nesta Capital, Cuiabá-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, no âmbito do Termo de Colaboração nº. 1486/2018/SEMA/MT.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento "Termo de Referência" e anexos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo ônibus de turismo para transporte interestadual com motorista. O veículo deverá ser utilizado para viabilizar a participação dos membros dos CBHs no XXI ENCOB - Encontro Nacional de Comitê de Bacia Hidrográfica, a ser realizado no período de 21 a 25 de outubro de 2019, na Cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.
---------------	---

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL
<p>Veículo tipo ônibus executivo, com capacidade mínima para 55 passageiros, com cadeiras reclináveis e com apoio para pernas, ar condicionado, toailete a bordo, geladeira, som de CD/DVD, microfone, USB por poltrona. Ano de fabricação a partir de 2016.</p> <p>Roteiro, datas e horários Roteiro: Cuiabá – Foz do Iguaçu – Cuiabá Data de saída: 19 de outubro de 2019 Data de retorno: 27 de outubro de 2019</p>	1

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do "Objeto" deste processo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Projeto: Apoio às Ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso

Responsáveis pela demanda: GFAC/COH/SURH/SEMA-MT

Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacias Hidrográficas, setor responsável pelo acompanhamento e gerência do Projeto.

4. SOLICITANTE / FONTE FINANCIADORA

Metas de 1 a 10 - Etapa 1 - SIGCON

Descrição: Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica

Rubrica: Custeio

As despesas com a contratação do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Termo de Colaboração n. 1486/2018/SEMA/MT.

5. JUSTIFICATIVA

A locação de ônibus se justifica pela necessidade em fortalecer a gestão participativa e descentralizada dos recursos hídricos no Estado de Mato Grosso, por meio da execução de ações de capacitação para membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, de forma a desenvolver suas competências e aperfeiçoar seu desempenho pessoal, profissional e institucional. Trata-se de atividade formativa prevista no Plano de Capacitação no âmbito do Programa Procomitês no Estado de Mato Grosso. Consta ainda como modal de transporte escolhido por (09) nove CBHs - Comitês de Bacias Hidrográficas, durante a 4ª Reunião do Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas (FECBH/MT).

6. CATEGORIA ECONÔMICA DE DESPESA

Custeio Capital Material Bibliográfico Semovente

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta deverá conter os dados da empresa; prazo de validade (**não inferior a 60 dias**); data e assinatura do representante legal; indicar a modalidade do processo ao qual está participando; descrição detalhada dos serviços¹ a serem prestados, em conformidade com o "Objeto"; **valor unitário e global, quando for o caso**.

Os documentos deverão ser apresentados em original **até o dia 11 de setembro de 2019**. Em de acordo com os termos do Edital e Anexos.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá apresentar sua proposta considerando o total de quilometragem a ser percorrida, conforme roteiro informado no Item 2 "Objeto" deste Termo de Referência, incluindo quilometragem livre na cidade destino, de forma a viabilizar o transporte dos passageiros.

9. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Modalidade do processo de aquisição:

Cotação Prévia de Preços Convite Presencial Tomada de Preços

Menor Preço:

Global Lote Item

10. REGULAMENTAÇÃO

A presente cotação prévia será regida pela Lei n. 13.019/2014, bem como pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP, e pela Instrução Normativa Conjunta SEPAL/SEFAZ/CGE Nº 01/2016.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do valor total da contratação, será pago 30% (trinta por cento) no ato da assinatura deste Instrumento, e os 70% (setenta por cento) restante serão pagos em até 10 (dez) dias após a prestação de serviços, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Contratada.

O pagamento final será mediante aprovação pela Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacias Hidrográficas, setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o qual emitirá o De acordo para liquidação da despesa.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IDA: Dia 19/10/2019 às 07:30 horas, o veículo deverá sair da sede da SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito a Rua A, n. 9, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

VOLTA: Dia 26/10/2019 às 18:00 horas no Hotel Samambaia - Foz do Iguazu/PR.

Saída e Chegada serão realizadas na Sede da SEMA/MT e Hotel Samambaia/PR.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo da prestação de serviços:

¹ Quando for o caso, indicar a marca para melhor caracterizar o equipamento e/ou produto e apresentar prospectos, manuais ou outras informações fornecidas pelo fabricante do produto/equipamento.

Os serviços deverão ser prestados no **período de 19 a 27 de outubro de 2019**, conforme itinerários informados no Objeto deste TERMO DE REFERENCIA

14. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

14.1. Da Contratante:

14.1.1 Designar técnico(s) que fará uma vistoria no veículo Objeto da presente licitação, a ser realizada 1 (um) dia antes da data de embarque dos passageiros;

14.1.2 Acompanhar, fiscalizar a execução dos trabalhos, bem como providenciar a liberação do pagamento nas condições estabelecidas;

14.1.3 Informar a Contratada a relação de participantes que deverão ser transportados, bem como mantê-la informada de eventuais alterações;

14.1.4 Informar por escrito alterações no local e data de partida;

14.1.5 Informar e notificar a Contratada eventuais imperfeições no veículo durante a prestação dos serviços, solicitando a imediata substituição;

14.1.6 Realizar o pagamento da prestação de serviços através de Ordem Bancária na conta específica em nome da Contratada, após a prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal que deverá obter o atestado emitido pelo representante do parceiro público responsável pela gestão do Projeto, confirmando que os serviços foram prestados em de acordo com o contratado.

14.2. Da Contratada:

14.2.1 Assinar o Contrato no prazo estabelecido no Edital;

14.2.2 Observar as normas vigentes relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e outros aqui não mencionados, bem como se responsabilizar pelo pagamento integral de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta desta licitação, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

14.2.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente as obrigações do presente processo, sendo vedada a subcontratação sem prévia autorização, por escrita do Contratante;

14.2.4 Pagar os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto dessa licitação, bem como todas as despesas (IPVA, DPVAT, SEGURO), indispensáveis ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus ao Contratante, bem como equipar o veículo com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico;

14.2.5 Providenciar, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro veículo com a mesma capacidade de lotação e demais características contidas no Objeto, num prazo de até vinte e quatro horas;

14.2.6 Manter o veículo, em que serão transportadas os participantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados e cinto de segurança individualizado, e pneus em boas condições, bem como demais especificações contidas no Objeto;

14.2.7 Responsabilizar-se, pela segurança dos participantes que serão transportados, inclusive por eventuais prejuízos que vier a ser ocasionado durante o trajeto, especificamente quando estiverem no veículo, bem como por outros prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do veículo vier a ser responsabilizado;

14.2.8 Disponibilizar o veículo Objeto desta licitação em condições de uso para que a Contratante faça a vistoria 1 (um) dia antes da data de saída;

14.2.9 Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes, principalmente as de trânsito, incluindo as condições estabelecidas nesta licitação e demais orientações que por ventura sejam repassadas pela Contratante;

14.2.10 Arcar com todas as **Despesas administrativas** geradas externamente, indiretamente que sejam necessárias para a participação nesta licitação;

14.2.11 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

14.2.12 Será de responsabilidade integral da Contratada todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, seguros, bem como demais responsabilidades com terceiros envolvidos na prestação de serviços, fretes e taxas até o local de entrega (quando houver) e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para a apresentação da proposta visando o atendimento ao Objeto desta licitação;

14.2.13 As empresas interessadas em participar deste processo, deverão **observar o local da prestação de serviços e/ou entrega, bem como instruções de faturamento para fins de recebimento;**

14.2.14 Em caso de ocorrências que indique a não liquidação do processo, a liberação do pagamento será suspensa até que sejam sanadas as dúvidas e/ou irregularidades;

14.2.15 Cumprir todas as exigências do Edital e seus Anexos;

14.2.16 Pedidos de Esclarecimentos referentes a este processo poderão ser remetidos por e-mail gestao.cpp@gmail.com, ou através do telefone (65) 3627 1887 // 3627 5908 nos seguintes horários: Das 08h00 às 12h00 – 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira;

14.2.17 Não será admitido aditamento de prazo e valor no presente processo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Centro de Pesquisa do Pantanal

Comissão de Licitação

Apresentamos a nossa proposta de preços para a prestação de serviços descritos no Objeto do processo de licitação n. 01/PPP/2019, sendo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo ônibus de turismo para transporte interestadual com motorista. O veículo deverá ser utilizado para viabilizar a participação dos membros dos CBHs no XXI ENCOB - Encontro Nacional de Comitê de Bacia Hidrográfica, a ser realizado no período de 21 a 25 de outubro de 2019, na Cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Declaramos que nos preços propostos na presente proposta estão inclusas todas as despesas tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais ou outros necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Dados da empresa: Razão Social CNPJ Endereço Dados de Banco: Banco nº, Agência e Conta Corrente ... preferencialmente Banco do Brasil.		Local e Data Assinatura do representante legal Carimbo da empresa		

Observação:

Prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

Na presente proposta estão incluídos todas as despesas que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços previstos no Objeto da licitação. Portanto, estamos de acordo com todas as condições contidas no Edital e Anexos;

Em sendo Contratada, nos responsabilizamos em cumprir com todas as exigências desta licitação, executando os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e demais condições contidas em seus Anexos;

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM o CPP, E A EMPRESA (nome)_____

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, ___ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, inscrito no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede a Rua Dois, nº. 497, Bairro Boa Esperança em Cuiabá - MT, doravante denominada apenas Contratante, sala 2, neste ato representada pelo _____, RG nº ___ (**número**) ___, CPF ___ (**número**) ___, e a Empresa ___, CNPJ/MF nº ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo _____, (**nacionalidade**), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, tem entre si, justo e contratado, por força do presente Contrato, decorrente do **Edital nº. 01/CPP/2019 Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global**, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, mediante as cláusulas e condições que aceitam, por si e sucessores, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa apta para prestação de serviços de locação de veículo do tipo ônibus de turismo para transporte interestadual com motorista. O veículo deverá ser utilizado para viabilizar a participação dos membros dos CBHs no XXI ENCOB - Encontro Nacional de Comitê de Bacia Hidrográfica, a ser realizado no período de 21 a 25 de outubro de 2019, na Cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná. Veículo tipo ônibus executivo, com capacidade mínima para 55 passageiros, com cadeiras reclináveis e com apoio para pernas, ar condicionado, toaleta a bordo, geladeira, som de CD/DVD, microfone, USB por poltrona. Ano de fabricação a partir de 2016.

Roteiro, datas e horários

Roteiro: Cuiabá – Foz do Iguaçu – Cuiabá

Data de saída: 19 de outubro de 2019 - **Data de retorno:** 27 de outubro de 2019

1.2- As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se detalhadas no **Anexo I** do Edital, e os demais Anexos que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando na data da homologação do resultado da licitação nos termos do **Edital nº. 01/CPP/2019 Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global**.

2.2- O prazo poderá ser prorrogado com vistas a conclusão do serviço, desde que seja de interesse da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato a Contratante se obriga a:

- 3.1- Designar técnico(s) que fará uma vistoria no veículo Objeto da presente licitação, a ser realizada 1 (um) dia antes da data de embarque dos passageiros.
- 3.2- Acompanhar, fiscalizar a execução dos trabalhos, bem como providenciar a liberação do pagamento nas condições estabelecidas.
- 3.3- Informar a Contratada a relação de participantes que deverão ser transportados, bem como mantê-la informada de eventuais alterações.
- 3.4- Informar por escrito eventuais alterações no local e data de partida e retorno.
- 3.5- Solicitar e notificar a Contratada eventuais imperfeições no veículo durante a prestação dos serviços, solicitando a imediata substituição.
- 3.6- Encaminhar a Contratada a Relação dos passageiros com antecedência de 1 (um) dia da data da viagem.
- 3.7- Realizar o pagamento da prestação de serviços através de Ordem Bancária na conta específica em nome da Contratada, nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Instrumento e nos demais Anexos do **Edital nº. 01/CPP/2019**, as seguintes:

- 4.1- Observar as normas vigentes relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e outros aqui não mencionados, bem como se responsabilizar pelo pagamento integral de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta desta licitação, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 4.2- **Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente as obrigações do presente processo, sendo vedada a subcontratação sem prévia autorização, por escrita do Contratante.**
- 4.3- Pagar os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto dessa licitação, bem como todas as despesas (IPVA, DPVAT, SEGURO), indispensáveis ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus ao Contratante, bem como equipar o veículo com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico.
- 4.4- Providenciar, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro veículo com a mesma capacidade de lotação e demais características contidas no Objeto, **num prazo de até vinte quatro horas.**
- 4.5- Manter o veículo, em que serão transportadas os passageiros, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados e cinto de segurança individualizado, e pneus em boas condições, bem como demais especificações contidas no Objeto.
- 4.6- Responsabilizar-se, pela segurança dos participantes que serão transportados, inclusive por eventuais prejuízos que vier a ser ocasionado durante o trajeto, especificamente quando estiverem no veículo, bem como por outros prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do veículo vier a ser responsabilizado.

4.7- Disponibilizar o veículo Objeto desta licitação em condições de uso para que a Contratante faça a vistoria 1 (um) dia antes da data de saída.

4.8- Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes, principalmente as de trânsito, incluindo as condições estabelecidas nesta licitação e demais orientações que por ventura sejam repassadas pela Contratante.

4.9- Arcar com todas as **Despesas administrativas** geradas externamente, indiretamente que sejam necessárias para a participação nesta licitação.

4.10- A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

4.11- Responder com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços deste processo, inclusive materiais, mão-de-obra, seguro de acidentes, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e outros que venham incidir para a execução dos serviços, impostos, fretes e taxas, sem qualquer relação de solidariedade com a Contratante.

4.12- Assegurar o fornecimento dos serviços contratados, sábados, domingos e feriados, inclusive, após horário comercial.

4.13- Garantir as mesmas condições de habilitação previstas no Edital durante o período de vigência desse Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas com a contratação do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Termo de Colaboração nº. 1486/2018/SEMA/MT, cujo valor está previsto no Plano de Trabalho do “Projeto”.

Projeto Apoio às Ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso – Programa Procomitês no Estado de Mato Grosso

SIGCON - Metas de 1 a 10 - Etapa 1

Descrição: Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cód. Natureza 3390.39).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

6.2- Do valor total deste Contrato, será pago 30% (trinta por cento) no ato da assinatura deste Instrumento, e os 70% (setenta por cento) restante serão pagos em até 10 (dez) dias após a prestação de serviços, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Contratada.

6.3. O pagamento final será mediante aprovação pela Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacias Hidrográficas, setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços

CLAUSULA SETIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1- As partes valerão, subsidiariamente, do Edital nº. 01/CPP/2019 e seus Anexos e demais documentos que constituem o presente processo de licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global a fim de evocarem direitos e obrigações pertinentes ao Objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2- Advertência.

8.3- Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação para casos de recusa na assinatura do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

8.4- Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5- Rescisão do Contrato no caso de falta de urbanidade.

8.6- As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante.

8.7- As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da Contratante. Se a Contratada não fizer prova, dentro do prazo de 3 (três) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu Objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento já realizado, assegurando a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento do(s) produtos(s) entregue(s) até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

g) Por razões de interesse público, de alta relevância e mediante a ampla divulgação, devidamente justificadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- A Contratante deverá disponibilizar no site oficial da mesma o extrato do presente contrato, em até 5 (cinco) dias após assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1- A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ nº.
....., sediada à (Endereço completo), por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador da carteira de identidade
nº....., e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do
artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2019

.....
(Nome e nº. da identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, sob as sanções
cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime
diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei
Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos.
DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime
relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2019

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

(assinatura, nome contador da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)